

## **Lei nº 1229**

**SÚMULA:** Cria Quadro Especial de Pessoal, em regime CLT, e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, Quadro Especial de Pessoal, em Regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública, firmados através de convênios ou ajustes similares com o Governo Federal ou Estadual.

**Parágrafo Único:** A carga horária para os todos empregados públicos é de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Os empregos públicos e os respectivos níveis de atribuições no serviço público municipal, ficam organizados na forma prevista nesta Lei.

**Art. 3º** - Os empregados públicos contratado pelo município, terão reajustes salarial, no mesmo índice e no mesmo período concedido aos servidores do Quadro Próprio do Município.

**Art. 4º** - O processo seletivo dos empregados públicos seguirá as regras aplicáveis para seleção dos servidores de carreira do Poder Executivo. (Redação alterada pela Lei nº 2.100, de 21 de outubro de 2013).

**Art. 5º** - ~~Aos empregados públicos municipais, não se aplicam os artigos 51 à 56, da Lei Municipal 1018, e a Lei Municipal Nº 1219.~~ (Redação suprimida pela Lei nº 2.100, de 21 de outubro de 2013).

**Art. 6º** - O quadro criado no art. 1º, com número de vagas e valor dos vencimentos, é detalhado no anexo I, e as funções de cada emprego no anexo II, parte integrante da presente Lei.

**Art. 7º** - Concluído o processo seletivo, preenchidas as vagas criadas por Edital, ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1013 e 1060.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO**

<b>NOMENCLATURA / CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>REQUISITOS DE INVESTIDURA</b>
Agente Comunitário de Saúde – PSF	40 Horas	34	R\$ 1.247,61	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.
Agente de Combate a Endemias – PSF	40 Horas	07	R\$ 1.247,61	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar Administrativo – PSF	40 Horas	02	R\$ 1.866,49	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar de Enfermagem – PSF	40 Horas	02	R\$ 1.866,51	Ensino Médio Completo e curso de qualificação básica para a formação de Auxiliar de Enfermagem.
Enfermeiro – PSF	40 Horas	02	R\$ 3.966,35	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Farmacêutico Bioquímico – PSF	40 Horas	01	R\$ 5.528,55	Curso de graduação em Farmácia e Bioquímica, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Motorista – PSF	40 Horas	02	R\$ 1.399,87	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e idade mínima de 18 anos.
Odontólogo – PSF	40 Horas	01	R\$ 7.466,04	Curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

(Última alteração salarial promovida pela Lei nº 2.827, de 23 de setembro de 2022)

(Alteração de vagas, escolaridade e descrição dos empregos públicos de ACE e ACS alterada pela [Lei nº 2.647, de 24 de março de 2020](#))

(Redações anteriores, vide Lei nº 2.100, de 21 de outubro de 2013, Lei nº 2.169, de 24 de março de 2014, Lei nº 2.219, de 24 de setembro de 2014, Lei nº 2.268, de 25 de março de 2015; Lei nº 2.369, de 18 de março de 2016; [Lei nº 2.475, de 30 de março de 2017](#); [Lei nº 2.507, de 24 de agosto de 2017](#), [Lei nº 2.547, de 22 de fevereiro de 2018](#), [Lei nº 2.610, de 27 de fevereiro de 2019](#), [Lei nº 2.638, de 20 de fevereiro de 2020](#), [Lei nº 2.754, de 27 de janeiro de 2022](#))

## **ANEXO II**

### **LEI Nº 1229**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

##### **TÉCNICOS E EQUIPE DE APOIO PERACIONAL DO PSF**

###### **MÉDICO – PSF.**

- Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida.
- Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais.
- Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros.
- Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação dos ACSs ou da Enfermagem.
- Mediar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas.
- Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave.
- Acompanhar os casos de doenças infecto-contagiosas ou famílias com risco de contágio.
- Detectar endemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe.
- Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-la à 8ª Regional de Saúde.
- Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes, etc.) e troca de experiências.
- Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas.
- Participar de reuniões mensais da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas.
- Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução.
- Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF – Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública.

## **ODONTÓLOGO- PSF.**

- Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
- Realizar os procedimentos clínico definidos na NOB/SUS 96, e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/01 e NOAS/02);
- Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD;
- Capacitar as equipes da saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Registrar os procedimentos realizados em Sistema de Informação vigente fornecido pela SSB/SES e atualizando-o mensalmente, assim como os indicadores da Portaria SES 19/2003;
- Realizar visitas domiciliares, com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.

## **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - PSF:**

- Gerenciamento dos medicamentos da Unidade de Saúde;
- Orientação quanto ao uso de medicamentos;
- Dispensação de medicamentos;
- Controle e avaliação dos Programas de Saúde Mental e usuários de medicamentos contínuos;
- Controle de estoque de insumos em geral;
- Controle da validade e qualidade dos medicamentos;
- Responsável pela farmácia do PSF.

## **ENFERMEIRO - PSF**

- Prever e prover medicamentos, material de consumo e permanente no uso do projeto.
- Atender, em vista domiciliar, aos pacientes, com patologias cujo diagnóstico e/ou controle sejam delegados à enfermagem, tais como: Hipertensão, Hanseníase (lepra), Tuberculose, Obesidade, Desnutrição, Asma, etc.
- Promover debates com a comunidade quando solicitado ou quando se mostrar necessário.
- Organizar periodicamente reunião com ACSs e passar informações técnicas de interesse dos mesmos e do projeto.
- Colaborar objetivamente na informatização dos dados e analisar resultados obtidos.
- Participar de reuniões com a equipe de coordenação no decorrer dos trabalhos, bem como discutir novas metas de acordo com o andamento do serviço.
- Encaminhar pacientes para o Centro de Saúde ou Hospital, se necessário.
- Participar efetivamente do treinamento das equipes do PSF.

## **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF.**

- Organizar a equipe para visitas.
- Prover material para as visitas domiciliares.
- Fazer curativos, aplicar injeções, vacinar, instalar soro, sob orientação médica.
- Acompanhar pacientes encaminhados aos Hospital ou Centro de Saúde em caso de necessidade.
- Participar das reuniões periódicas com a coordenação e demais equipes, levando dúvidas e sugestões.
- Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e reuniões com a comunidade para levar resultados e ouvir críticas e sugestões.

## **MOTORISTA - PSF**

- Escolaridade – 1º Grau completo (4ª Série).
- Experiência dois ( 02 ) anos de experiência comprovada na função.
- Integrar-se a equipe e ao espírito do PSF, procurando auxiliar na busca das famílias, remoção de pacientes e transporte da equipe com segurança para as localidades previstas.
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte transportando pessoas e/ou materiais.
- Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo.

- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado.
- Preencher diariamente formulários com dados relativos a: quilometragem, horário de chegada e de saída.
- Executar tarefas correlatas.
- Auxiliar, quando necessário, após orientação, a verificação de carteiras de vacina ou outro documento de interesse em campanhas.

### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSF**

- Recepção aos pacientes – informações gerais.
- Controle de documentos.
- Controle de impressos.
- Atendimento de telefone, fax.
- Digitação de documentos.

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- Realizar mapeamento de sua área de ação.
- Cadastrar as famílias e manter este cadastro atualizado.
- Identificar indivíduos e famílias expostos à situações de risco.
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde.
- Realizar encaminhamentos e agendamentos de consultas e exames.
- Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias do setor.
- Desenvolver ações de vigilância à saúde, com ênfase a prevenção.
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente.

### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos, em armadilhas e pontos estratégicos no município;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;

- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**